



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

CONTRATO Nº 05/17

CONTRATO PARA CONFECCÃO DE TÍTULOS DE CIDADANIA, MEDALHAS E TROFÉUS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA NOVA SICILIANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS METÁLICAS EIRELI EPP, CNPJ Nº 12.441.715/0001-69.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ, estabelecida na Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 032.517.906/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, **WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.419.785-4 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 985.092.177-34, residente e domiciliado na Avenida Parnaíba, nº 146, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ, CEP 27274-300 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA NOVA SICILIANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS METÁLICAS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº 12.441.715/0001-69, com sede na Rua Luisa de Carvalho, nº 320, Vicente de Carvalho, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.371-250 neste ato também por seu representante legal, Sr. **LIDYA RIBEIRO OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 28.713.122-01, inscrito no CPF sob o nº 081.170.376-29, residente e domiciliado à Praça Vinte e Sete de Agosto, nº 23, apt. 304, Irajá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.235-140 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 268/17**, conforme decisão do Sr. Presidente, com a finalidade de contratar o fornecimento de **títulos de cidadania, medalhas e troféus** para atender à Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, destacamos:

Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda-RJ,
Tel. (24) 3347-1969



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

1-OBJETO

(art. 55, inc. I - L. F. 8.666/93)

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de títulos de cidadania, medalhas e troféus para Sessões Solenes desta Casa Legislativa, conforme especificações abaixo mencionadas:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Total
01	50	UND	Títulos de Cidadania Voltarredondense em aço inox escovado, com gravação em baixo relevo e pintura, em até 4 cores, de tamanho 20x30cm, fotogravado com past-patour, moldura de alumínio dourado com fundo em veludo e medindo 30x40cm.	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
02	50	UND	Estojos em veludo para os Títulos de Cidadania.	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
03	25	UND	Medalhas Ver ^a . Glória Roussim em latão fotogravado, com 1,5mm de espessura com banho de ouro, com 6cm de diâmetro, gravação no anverso, passadores de fita para lapela, fita de cetim amarelo/preto. Com estojo.	R\$ 224,80	R\$ 5.620,00
04	25	UND	Medalhas Getúlio Vargas em latão fotogravado, com 1,5mm de espessura com banho de ouro, com 6cm de diâmetro, gravação no anverso, passadores de fita para lapela, fita de cetim amarelo/preto. Com estojo.	R\$ 224,80	R\$ 5.620,00
05	01	UND	Medalha Zumbi dos Palmares, em latão fotogravado, 1,5mm de espessura com banho de ouro, tamanho 4,5cmx6,5cm, gravação frente e verso, passadores de fita para lapela, fita de cetim amarelo/preto. Com estojo	R\$ 950,00	R\$ 950,00
06	25	UND	Medalhas de MÉRITO MARTINHO LUTERO, peça fundida nas duas faces de um lado em alto relevo a foto de Martinho Lutero confeccionada em metal dourado no formato circular com raio de 2,5cm e de	R\$ 224,80	R\$ 5.620,00



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

			outro lado o brasão do Município em alto relevo com pendente de fita de gorgorão de seda de 2cm de largura na cor branca. Com estojo na cor preta.		
07	25	UND	Medalhas de MÉRITO DICLER SIMÕES em latão fotografado, com 1,5mm de espessura com banho de ouro, com 6cm de diâmetro, gravação no anverso, passadores de fita para lapela, fita de cetim amarelo/preto. Com estojo na cor preta.	R\$ 224,80	R\$ 5.620,00
08	25	UND	Medalhas de SÃO FRANCISCO DE ASSIS, peça em formato circular, com 60mm de diâmetro e 4mm de espessura, confeccionada em aço escovado, com escudo de Volta Redonda em alto relevo no anverso, com os dizeres "CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA" e no verso a imagem de "SÃO FRANCISCO DE ASSIS", o nome do agraciado, o ano do recebimento e os dizeres "MEDALHA SÃO FRANCISCO DE ASSIS", com estojo em veludo na cor preta.	R\$ 224,80	R\$ 5.620,00
09	5	UND	Troféus em acrílico com pintura 25cmx15cm	R\$ 90,00	R\$ 450,00
TOTAL					R\$ 43.000,00
<i>(Quarenta e três mil reais)</i>					

2-REGIME DE EXECUÇÃO

(art. 55, inc. II - L. F. 8.666/93)

2.1. A Contratada fica responsável por todos os equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos, assim como garantia dos mesmos;

2.2. Emitir Nota Fiscal relativa aos produtos e serviços executados;

2.3. A Contratada deverá fornecer os produtos previstos no objeto deste Contrato e entregá-los quando solicitado pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo no prazo de 07(sete) dias úteis.

2.4. A Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo é o setor responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato, devendo acompanhar sua execução até o termo final.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

3-PREÇO

(art. 55, inc. III - L. F. 8.666/93)

3.1 - **Valor contratual:** O valor global a ser pago pelo objeto ora contratado foi estipulado em **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais), conforme consta do despacho da Divisão de Licitação expedido em 12/04/2017.

3.2 - **Condições de pagamento:** O pagamento será feito, mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de 07(sete) dias úteis, após a entrega da quantidade de produto requisitada pela Contratante.

3.3 - **Reajuste (art. 2º e §§ 1º e 3º da Lei 10.192/01):** O preço contratado é fixo e irrevogável.

4 - PRAZOS

(art. 55, inc. IV - L. F. 8.666/93)

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término após a entrega total do objeto contratual na Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo.

5 - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Conforme solicitação da Divisão de Licitação expedida em 18/04/2017 e mediante a Autorização de Fornecimento nº 31/2017, a Contratante empenhará a favor da Contratada pela execução dos fornecimentos discriminados na Cláusula Primeira a importância de **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais) correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 01.91.01.031.0001.2.970.33903900000.00, conforme Nota de Empenho nº 126/2017, para o presente exercício.

6 - PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

(art. 55, inc. VII - L. F. 8.666/93)

6.1 - As penalidades são as previstas nos arts. 86 e 87 da L. F. 8.666/93, e multas como a seguir:

- Multa diária de 0,1% da importância contratada, por dia de atraso que se verificar na entrega do produto solicitado pela Contratante;
- Advertência;



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

- Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue;
- Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município por prazo máximo de 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurar os motivos da punição pela inexecução total ou parcial do contrato.

7 - RESCISÃO

(art. 55, inc. VIII - L. F. 8.666/93)

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.
- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Contratante, sem ônus para a mesma, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;
- Caso a contratada não iniciar o fornecimento ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação.

8 - FORO

(art. 55, § 2º - L. F. 8.666/93)

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

9 - PUBLICAÇÃO

(art. 61, Parágrafo Único - L. F. 8.666/93)

9.1. Será feita no Órgão Oficial de Imprensa do Município, denominado "Volta Redonda em Destaque", no prazo determinado pela Lei.

10 - APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

(art. 38, Parágrafo Único - L. F. 8.666/93)

Consta despacho e parecer favorável devidamente assinado e carimbado pela Consultoria Jurídica desta Casa Legislativa, enviando o presente contrato.

Volta Redonda, 25 de abril de 2017.

WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LIDYA RIBEIRO OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Avenida Bras de Pina 918 — Panha Circular — RJ — Tel: 2485-4273	
Reconheço por semelhança a firma de: LIDYA RIBEIRO OLIVEIRA	
Cod: X00000AGE24	
Rio de Janeiro, 28 de abril de 2017. Conf. por:	
Em testemunho	Verdade. Serventia
	TJ-FUNDOS
MARIA ANTONIA DE JESUS EMBELE SILVA, TAB.	Total
EDAP-22908 KBN Consulte em: www3.tjrj.jus.br/sitapublica	
088948AC098478	